

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

**Edital n.º 02/2023-DEPAD**

A COMISSÃO ELEITORAL designada através da Portaria nº 008/2023-DEPAD convoca candidatos e eleitores para a escolha do Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Administrativas, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), para o mandato de 02 (dois) anos, 2023-2025, mediante as Normas abaixo explicitadas.

**NORMAS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo de escolha que trata o presente edital visa à indicação de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Administrativas para o biênio 2023-2025.
- 1.2. A escolha dar-se-á na forma que prevê o regimento geral da UFRN nos art. 50 e 51 e o Regimento Interno do CCSA do art. 28 ao 32, regulamentados no presente Edital.
- 1.3. Para concorrer às vagas de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Administrativas, todos os envolvidos declaram conhecer e acatar as disposições constantes no presente Edital.

**2. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 2.1. Poderão se candidatar para concorrer à escolha de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Administrativas, os professores do quadro permanente da Universidade que preencherem os seguintes requisitos: a) possuam regime de trabalho de 40 horas semanais ou de dedicação exclusiva lotados no DEPAD/CCSA; e, b) tenham pelo menos 05 (cinco) anos de exercício de magistério superior em instituição pública de ensino ou 03 (três) anos de docência nesta Universidade.

**3. DAS VAGAS DE CHEFE E VICE-CHEFE**

- 3.1. Serão escolhidos, na forma do presente Edital, o Chefe titular e o Vice-Chefe para comporem a referida Chefia do departamento, da qual trata o item 1.1 deste Edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS E HOMOLOGAÇÃO**

- 4.1. As inscrições deverão ser requeridas no período de 26 de abril até as 23 horas e 59 minutos do dia 28 de abril de 2023, mediante envio do “Formulário para Inscrição das Chapas” (Anexo I) para o e-mail [depad.ufrn@gmail.com](mailto:depad.ufrn@gmail.com);
- 4.2. Não serão admitidas inscrições por procuração, nem por nenhuma disposição diversa a que está prevista no item 4.1 do presente Edital;

4.3. A homologação das inscrições será feita num prazo de 24 (vinte e quatro) horas pela Comissão Eleitoral após o encerramento das inscrições;

4.4. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso interposto em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **5. DA CAMPANHA ELEITORAL**

5.1. A campanha eleitoral dos candidatos cujas inscrições forem homologadas poderá ser realizada até o dia anterior ao da eleição, sem prejuízo ao desenvolvimento das atividades ordinárias de expediente.

5.2. Os eventuais custos que possam surgir da campanha eleitoral são de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos.

5.3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a prática de atos que atentem quanto à liberdade de pensamento, expressão e convicções políticas, conforme previsto na legislação eleitoral brasileira em vigor.

## **6. DO COLÉGIO ELEITORAL**

6.1. O colégio eleitoral será composto:

a) Por todos os professores de carreira da UFRN lotados no DEPAD/CCSA da UFRN.

b) Por todos os servidores técnico-administrativos lotados no DEPAD/CCSA da UFRN.

c) Por todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Administração, modalidade presencial.

6.2. Está impedido de integrar o colégio eleitoral o professor/docente que:

a) Estiver licenciado;

b) Estiver legalmente afastado de suas atribuições.

## **7. DA VOTAÇÃO**

7.1. A eleição realizar-se-á no dia 05 de maio de 2023, nos horários compreendidos entre 09h e 21h, no Portal SIGELEIÇÃO ([www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao](http://www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao)).

## **8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. A apuração será realizada imediatamente após a eleição, sob a responsabilidade desta Comissão Eleitoral, em conjunto com a Superintendência de Informática da UFRN.

8.2. Ponderação dos votos: em conformidade com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 61 do Regimento Geral da UFRN, o processo atribuirá 70% ao peso do voto dos professores, 20% ao peso do voto dos servidores técnico-administrativos e 10% ao peso do voto dos alunos, conforme a seguinte fórmula:

Argumento:  $0,7 \times (P_i / P) + 0,2 \times (S_i / S) + 0,1 \times (A_i / A)$ , sendo:

$P$  = total de votos válidos de professores;

$S$  = total de votos válidos de servidores técnico-administrativos;

$A$  = total de votos válidos de alunos;

$P_i$  = quantidade de votos de professores na chapa  $i$ ;

$S_i$  = quantidade de votos de servidores técnico-administrativos na chapa  $i$ ;

$A_i$  = quantidade de votos de alunos na chapa  $i$ ;

8.3. Será proclamado eleito o candidato juntamente com o respectivo vice que obtiver a maioria simples dos votos válidos, dentro do universo do *quórum* votante do colégio eleitoral, excluídos nessa conta os votos brancos ou nulos.

8.4. A proclamação que trata o item 8.3 será realizada após a apuração dos votos pela comissão organizadora do certame, em conjunto com a Superintendência de Informática – UFRN no local destinado à apuração.

8.5. No caso de empate entre candidatos será observado o seguinte critério de desempate: Candidato com maior tempo no exercício do MAGISTÉRIO SUPERIOR.

8.6. Os candidatos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral e posteriormente terão seus nomes encaminhados à Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O processo eleitoral será registrado em ata, assinada pela Comissão Eleitoral e encaminhada à Plenária do Departamento de Ciências Administrativas, para fins de homologação.

9.2. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.3. Na hipótese de inscrição e homologação de candidatura única com respectiva suplência, o processo de escolha se revestirá na forma de referendo, aplicando-se as disposições constantes neste Edital.

9.4. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto às instâncias competentes.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Natal, 26 de abril de 2023.

**Valdemir Galvão de Carvalho**

Presidente da Comissão

Matrícula nº 4322109

**Daniel de Araújo Martins**

Membro

Matrícula nº 3636721

**Hugo Lopes de Araújo**

Membro

Matrícula nº 1748501

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Ilmo. Prof.º Dr. Valdemir Galvão de Carvalho  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL  
DEPAD

Os professores abaixo assinados, lotados e em efetivo exercício no Departamento de Ciências Administrativas – DEPAD, solicitam inscrição de sua Chapa para concorrer aos cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Administrativas, submetendo-se ao disposto no Edital N° 02/2023-DEPAD.

<i>Candidatos</i>	<i>Matrícula</i>
Para Chefe:	
Para Vice-Chefe:	

Natal, \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_

---

CANDIDATO A CHEFE

---

CANDIDATO A VICE-CHEFE